

Relatório de Correição nº 47/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Organização e metodologia de trabalho
- 2.5 Mediação e Conciliação

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Gestão de Audiências
- 3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.6 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itacajá
Entrância:	Inicial
Juíza da Unidade:	Luciana Costa Aglantzakis (respondendo em substituição automática)
Período da Correição:	Junho e Julho de 2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas

ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Itacajá - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da

Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), criado pela Resolução nº [106](#), de 21 de junho de 2018, é unidade judiciária da Comarca de Itacajá, o qual tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social, por meio da conciliação e da mediação.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71, de 6 de março de 2020, processo SEI nº 20.0.000002523-3, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, o Polo de Guaraí é responsável pelo atendimento das cidades/comarcas de Guaraí, Tupiratins, Presidente Kennedy, Colméia, Pequizeiro, Goianorte,

Itaporã, Itacajá, Centenário, Itapiratins, Recursolândia, Pedro Afonso e Santa Maria.

Conforme se observa do quadro abaixo, **não** há magistrado titular na unidade. A unidade correccionada é gerida pela Dra. Luciana Costa Aglantzaki, respondendo em substituição automática, conforme Instrução Normativa nº 6 de março de 2024.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
Dra. Luciana Costa Aglantzaki Tempo de exercício na unidade: Ato normativo: Instrução Normativa nº 6 de março de 2024.	(x) Respondendo em substituição automática.	(x) Titular da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, conforme Decreto Judiciário nº 38/2012, de 17/02/2012; (x) Coordenadora do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Pedro Afonso, conforme Portaria nº 2430, de 22 de junho de 2016; (x) Diretora do Foro da Comarca de Itacajá, conforme IN nº 6 de março de 2024; (x) Juíza Eleitoral substituta da 33ª Zona Eleitoral, do município de Itacajá, nos termos da Portaria nº 1.113/2022, de 21/12/2022; (x) Juíza Eleitoral Substituta da 23ª Zona Eleitoral do Município de Pedro Afonso - TO, conforme Portaria nº 11/20/2022, de 27 de dezembro de 2022;

A unidade correccionada não possui servidor exclusivo. Os servidores que atuam no Cejusc são lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Itacajá. Vejamos:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Arthur Oliveira de Castro	Comissionado	Chefe de Secretaria	Não	Não	Não
Willy Teixeira Matos	Comissionado	Assessor Jurídico	Não	Não	Não

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**, pois os servidores que atendem no CEJUSC atuam na 1ª Vara Cível e na 1ª Vara Criminal da Comarca de Itacajá. Desta forma, a unidade apresenta a necessidade de um servidor exclusivo para os atendimentos demandados.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos de forma presencial, e-mail pessoal e institucional, telefone fixo e móvel, aplicativo de mensagens e balcão virtual.

Indagada quanto aos fatores que dificultam o atendimento ao público, a unidade pontou a necessidade de um servidor específico para as demandas, bem como a devida capacitação. A respeito do segundo apontamento, durante a reunião correcional, a equipe de correição salientou a importância de acompanhar o site da Esmat para capacitação contínua dos servidores e colaboradores do Poder Judiciária Tocantinense.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade **não** possui agentes alocados, o que foi confirmado durante a reunião correcional. Na oportunidade, o servidor Arthur Oliveira de Castro relatou que os atendimentos são concentrados na 1ª Vara Cível, uma vez que acumula os atendimentos de ambas Unidades. A equipe de correição prestou orientações pertinentes para não ocorrência de registro de atendimentos pendentes e a importância do acesso contínuo à plataforma.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correcionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	SEI nº 24.0.000012927-1

e-Proc	Sim	SEI nº 24.0.000012927-1
--------	-----	-------------------------

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

Por fim, importante salientar o disposto na Portaria nº [3433](#)- PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de junho de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e determina que a senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos:

- Realiza ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos;
- Servidores conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas - TPU's;
- Servidores conhecem e executam de forma satisfatória as prerrogativas do Provimento nº 02/2023/CGJUS.

2.5 Mediação e Conciliação

A unidade correccionada informou em questionário que realiza ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio facilitador de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso para a solução do conflito. Todavia, informou que não existem ações de promoção da cidadania, bem como não realiza pesquisa de satisfação com os jurisdicionados, nas fases pré-processual e processual.

A pesquisa de satisfação é de suma importância para que o Poder Judiciário possa avaliar e medir a eficiência dos serviços praticados pelos conciliadores(as) e mediadores(as) cadastrados em seu banco de dados. Ademais, o inciso XIII do art. 9º da Resolução nº 1, de 2020, designa que o CEJUSC encaminhe ao NUPEMEC relatórios estatísticos mensais das audiências, por conciliador, com a finalidade de medir a eficiência dos atos praticados.

Em diligência apresentada junto ao NUPEMEC, foi informado que, no período de 1º/01/2023 a 14/06/2024 foram realizadas 2 audiências Pré-processuais e 298 audiências Processuais no CEJUSC da Comarca de Itacajá. Assim como, durante este período não foram apresentadas pesquisa de satisfação, relativas às audiências pré-processuais e processuais.

Indagados quanto à pesquisa de satisfação durante a reunião correccional, a unidade reafirmou que não realiza a referida pesquisa, justificando que a "*A maioria da demanda vem diretamente da defensoria por meio de Homologação de Acordo e pré-processual*". Na oportunidade, a equipe de correição prestou orientações pertinentes levando ao conhecimento da equipe a Resolução nº 1/2020/TJTO.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Dar ciência ao NUPEMEC, via Presidência do Tribunal, sobre os registros constantes do tópico 2.5 deste Relatório, para adoção das providências que entenderem cabíveis.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos distribuídos e redistribuídos	13	19	32
Processos julgados	29	28	56
Processos baixados definitivamente	14	2	18
Fonte: DIVMON. Data Corte: 05/06/2024			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	0
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	13

Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Fonte: Qlik Sense. Data Corte: 19/07/2024	

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades **já sanadas**:

- a) 00003839020248272723 e 00003847520248272723: processos cadastrados com a classe "Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos" (Cód. CNJ 12246) e competência "FAMÍLIA E SUCESSÕES". Ocorre que a classe 12246 não é vinculada à hierarquia de "PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS", conforme disciplina a Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ). Recomenda-se a análise e conferência dos processos, para se for o caso, ter sua classe retificada ou redistribuição para o juízo cível competente.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Incluir na rotina da unidade a conferência da correta autuação

dos novos processos, tendo por norte a seguinte rotina:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
 - (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL correta e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
 - (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
 - (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”;
- Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”;
- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades **já sanadas**:

- a) 00007611720228272723: trata-se de processo da classe “Reclamação Pré-processual” (Cód. CNJ 11875) com data de autuação em 2022 e atualmente em tramitação. Observou-se que houve “Audiência de Conciliação - Realizada - Acordo Inexitoso” em 07/02/2024 e, logo após, a conclusão para despacho (Cód. CNJ 12740). Recomenda-se a análise do processo para verificar se é o caso de baixa processual.
- b) 00012444720228272723: trata-se de processo da classe “Homologação da Transação Extrajudicial” (Cód. CNJ 12374) com data de autuação em 2022 e atualmente em

tramitação. Observou-se que houve “Trânsito em Julgado” (Cód. CNJ 848) em 16/08/2023. Recomenda-se a análise do processo para verificar se é o caso de baixa processual, a fim de não impactar o cumprimento da Meta 5 de 2024.

c) 00009046920238272723: trata-se de processo da classe “Reclamação Pré-processual” (Cód. CNJ 11875) com data de autuação em 2023 e atualmente em tramitação. Observou-se que houve “Conclusão para despacho” em 05/12/2023. Recomenda-se a análise do processo para verificar se a classe está correta.

d) 00013726720228272723: trata-se de processo da classe “Homologação da Transação Extrajudicial” (Cód. CNJ 12374) com data de autuação em 2022 e atualmente em tramitação. Observou-se que houve “petição execução/cumprimento de sentença em 28/03/2023. Esclarece-se que os cumprimentos de execução não tramitam no CEJUSC. Recomenda-se a análise do processo para verificar se é o caso de baixa processual, a fim de não impactar o cumprimento da Meta 5 de 2024.

e) 00000308420238272723, 00001416820238272723, 00001511520238272723 e 00005885620238272723, 00007721220238272723: trata-se de processos da classe “Homologação da Transação Extrajudicial” (Cód. CNJ 12374) com data de autuação de 2023 e atualmente em tramitação. Recomenda-se a análise dos processos para verificar se é o caso de baixa processual, a fim de não impactar o cumprimento da Meta 5 de 2024.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexistências materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

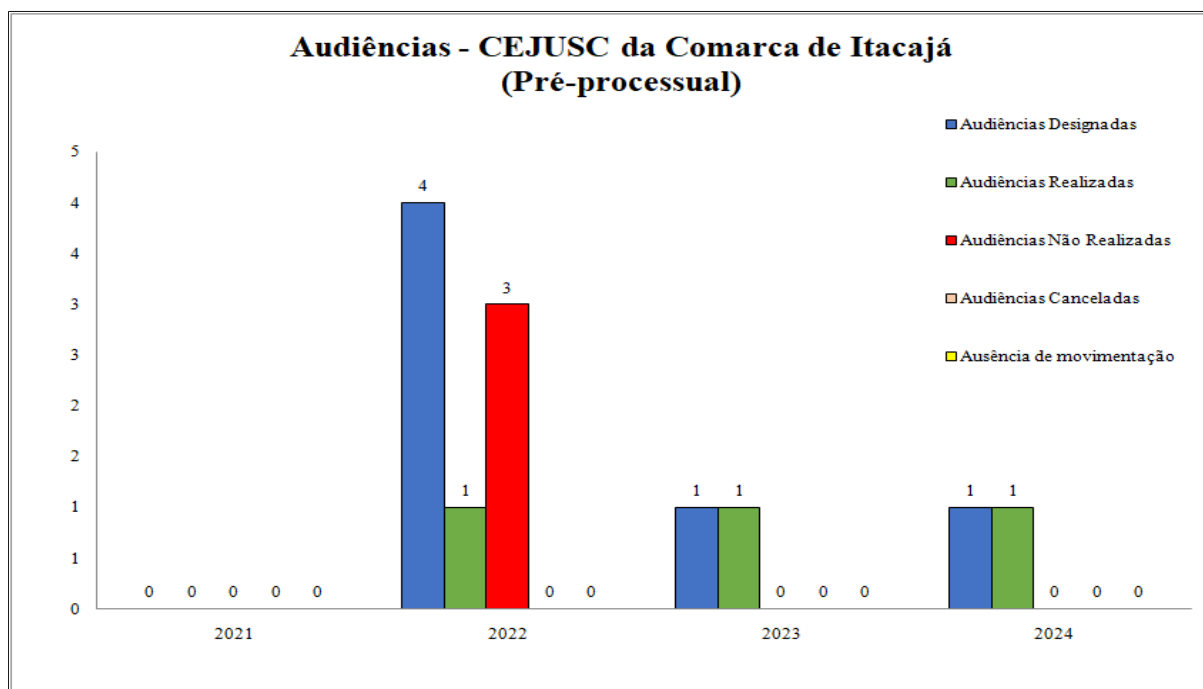
3.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).

3.3 Gestão de Audiências

CEJUSC Pré-processual

Em 2023, a unidade alcançou 100% de efetividade. Analisando o histórico de audiências, observa-se uma manutenção no percentual de efetividade das audiências:

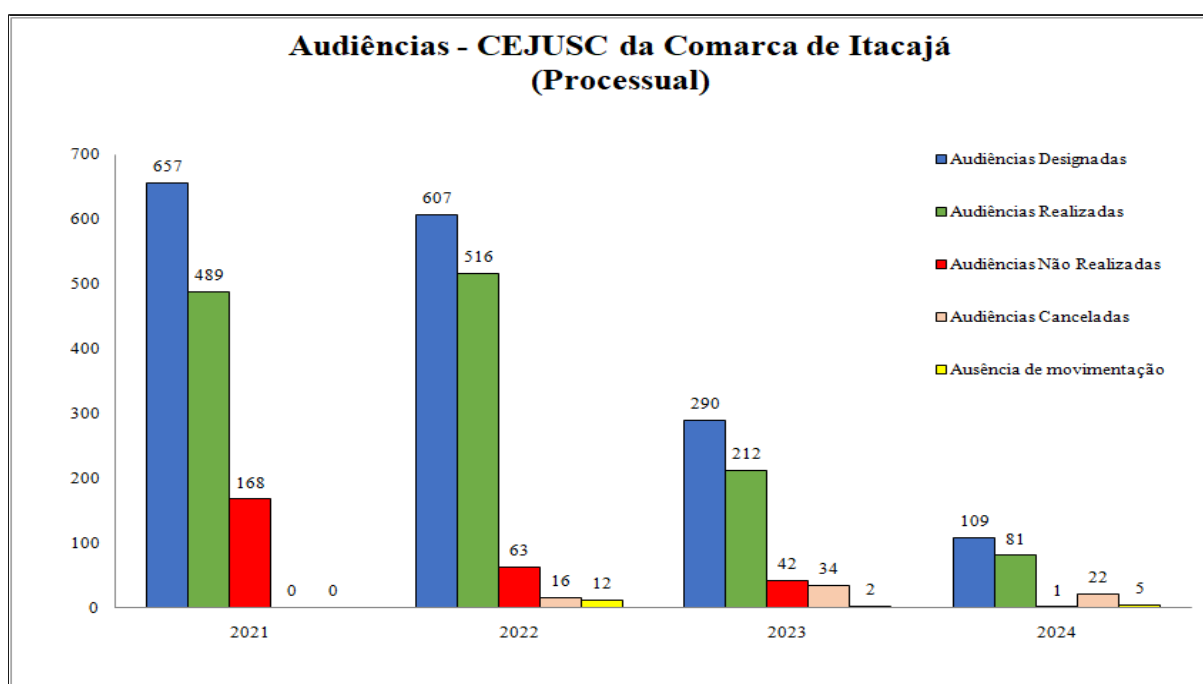


Fonte: DIVMON. Data corte: 14/06/2024

Em 2024, a unidade alcançou **100%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

CEJUSC Processual

Em 2023, a unidade alcançou 83% de efetividade. Analisando o histórico de audiências, observa-se uma manutenção no percentual de efetividade das audiências:



Fonte: DIVMON. Data corte: 14/06/2024

Em 2024, a unidade alcançou **93%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Por outro lado, a unidade registrou 5 (cinco) processos com ausência de movimentação de audiência no ano de 2024, o que impacta negativamente na sua produtividade. Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o lançamento das movimentações pertinentes.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Audiência realizada - situação que ocorre quando **ambas as partes comparecem** ao ato (movimento: AUDIÊNCIA REALIZADA – ACORDO EXITOSO OU ACORDO INEXITOSO);

Audiência não realizada - situação que ocorre quando **uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e não houve opção de redesignar nova audiência** (movimento: AUDIÊNCIA NÃO-REALIZADA);

Audiência redesignada - situação que ocorre quando **uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e uma nova audiência já foi redesignada** (movimento: AUDIÊNCIA REDESIGNADA);

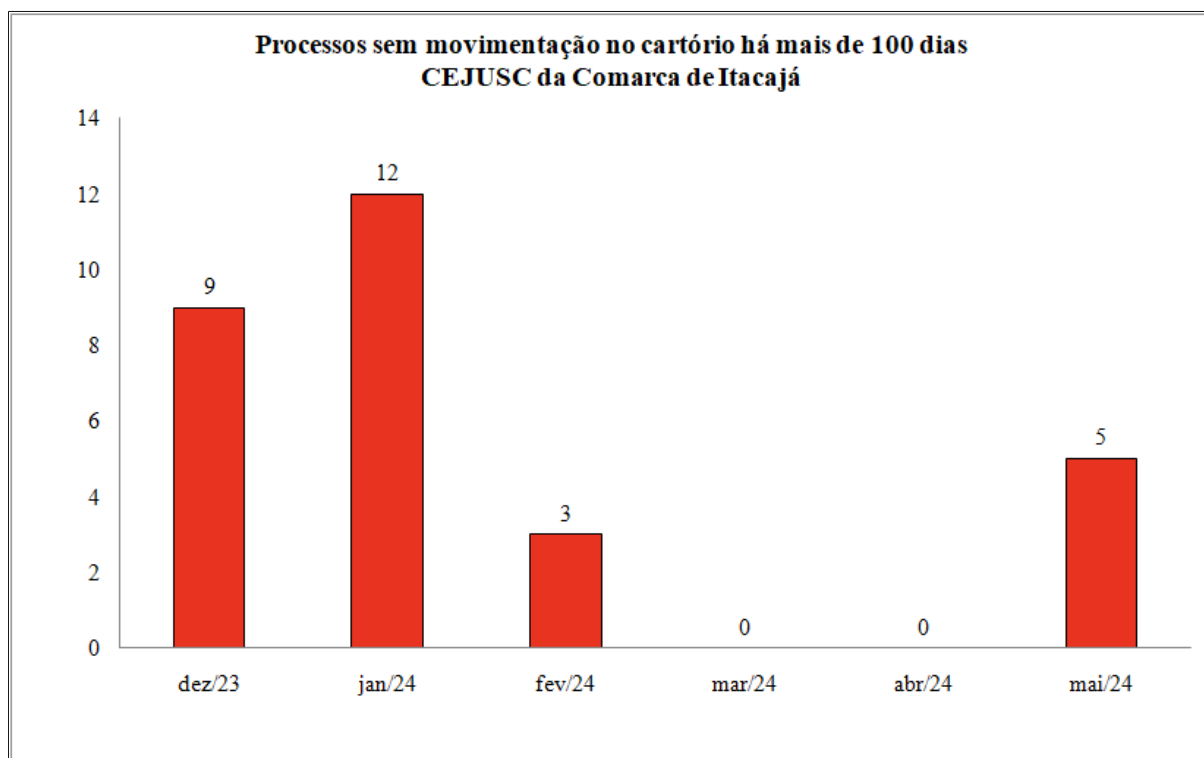
Audiência cancelada - situação que ocorre quando **uma ou ambas as partes não comparecem ao ato, por não terem sido devidamente intimadas ou não há informação da intimação nos autos** (movimento: AUDIÊNCIA CANCELADA), com juntada de certidão justificando a ocorrência.

3.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:

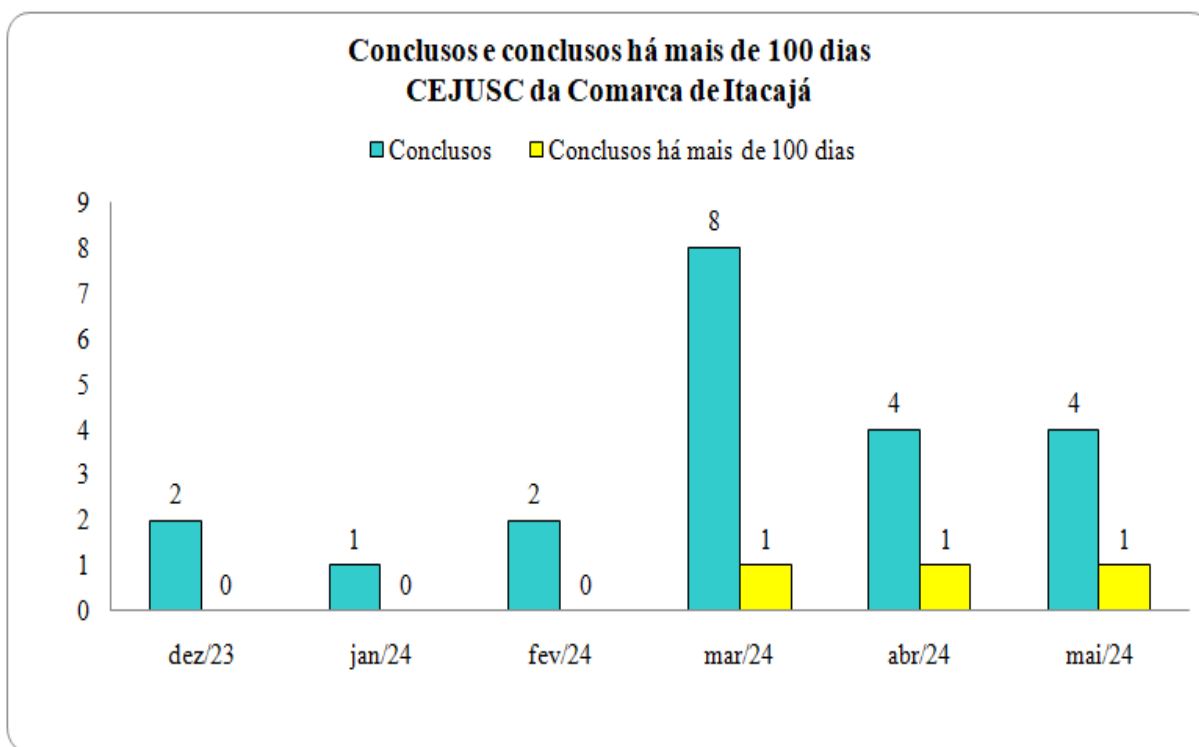


Fonte: DIVMON. Data corte: 31/05/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **0 (zero)** processos nesta condição no dia 09/07/2024, o que merece elogios desta Corregedoria.

3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31/05/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **0 (zero)** processos nesta condição no dia 09/07/2024, o que merece elogios desta Corregedoria.

3.6 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023 houve cumprimento integral pela unidade correccionada das metas 2 e 5. Além disso, a unidade atingiu 93,33% de cumprimento da Meta 1, conforme se observa do quadro abaixo:

CEJUSC da Comarca de Itacajá			
6. Histórico do índice de cumprimento das metas do CNJ referente aos últimos 2 (dois) anos e do ano em curso.			
	2022	2023	2024
Meta 1	82,35%	93,33%	60%
Meta 2	ND	125%	125%
Meta 5	13,5%	100%	100%

Fonte: DIVMON. Data corte: 11/06/2024

Relativamente ao ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 09/07/2024, a unidade

registrou cumprimento integral das metas 2 e 5. Já em relação à metas 1, registrou 60% de cumprimento, restando o julgamento de 2 (dois) processos para cumprir integralmente.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Quanto à meta 1, providenciar o impulsionamento dos processos restantes até que estejam aptos ao julgamento com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correção da Comarca de Itacajá - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 2 - Incluir na rotina da unidade a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte a seguinte rotina: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL correta e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”; Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que



	enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”; (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.
3.2 Movimentação Processual Equivocada	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).
3.3 Gestão de Audiências	Recomendação nº 4 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.
2.5 Mediação e Conciliação	Providência nº 2 - Dar ciência ao NUPEMEC, via Presidência do Tribunal, sobre os registros constantes do tópico 2.5 deste Relatório, para adoção das providências que entenderem cabíveis.
3.6 Metas do CNJ	Providência nº 3 - Quanto à meta 1, providenciar o impulsionamento dos processos restantes até que estejam aptos ao julgamento com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 15/08/2024, às 11:44, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roney Dacio Lopes**, matrícula **353204**, em 15/08/2024, às 14:15, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 15/08/2024, às 14:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.